



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAIFCE nº  
009/2024**

**OBJETO DO CERTAME:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material educacional/didático para Ensino à Distância, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional para os ciclos de Capacitação e Residência do Programa RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/10/2024.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DE E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.faifce.org.br](http://www.faifce.org.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da seleção pública acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Solicitamos o preenchimento do recibo de retirada de edital e remessa à Comissão de Seleção Pública junto com os documentos de habilitação, através da Plataforma do Conveniar, especificada no edital OU através do e-mail: [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br).

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 009/2024 - FAIFCE

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:  
31/10/2024, 09h29min.**

**DATA DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 31/10/2024, 09h30min.**

**LOCAL:**

**Portal do Fornecedor – Conveniar:**

**<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>**

**(Buscar, na página, pelo objeto desta seleção).**

### 1 PREÂMBULO

**1.1** A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede à Rua Nogueira Acioli, 621 A, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140, inscrita no CNPJ sob nº 27.652.712/0001-41, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, objetivando firmar Termo de Compromisso de Fornecimento**, conforme previsto no art. 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.3.** A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, no Portal do Fornecedor do Conveniar, através do link:

**<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedo>**  
**r.**

**1.4.** A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Portaria nº 002/2023, de 25 de agosto de 2023.

**1.5.** O recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá até às **09h29min (nove horas e vinte e nove minutos)** do dia **31 de outubro de 2024**, exclusivamente pelo Portal do Fornecedor, cujo link está descrito no item 1.3.

**1.6.** Não serão admitidos envios após a data e horário estabelecido.

**1.7.** A Seleção Pública ocorrerá no dia **31 de outubro de 2024, 09h30min (às nove horas e trinta minutos)**, na forma eletrônica.

**1.8.** O Edital desta seleção pública e seu termo de referência poderão ser obtidos na íntegra no endereço eletrônico: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>, visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

**1.9.** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br), aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

**1.10.** No caso de ocorrer algum evento imprevisto que impossibilite a realização da abertura do certame na data agendada, o procedimento será automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se a mesma plataforma e o mesmo horário, a menos que a comissão comunique o contrário.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material educacional/didático para Ensino à Distância, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional para os ciclos de Capacitação e Residência do Programa **RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH**

**2.2** O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta seleção é de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

## **3 DA FONTE DOS RECURSOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação de serviços técnicos de terceiros para serviços especializado de produção de conteúdo serão provenientes da conta da Cooperação Técnica relativa ao Projeto: **RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH**, os recursos deverão sair da rubrica de: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERCEIROS**, conforme previsto no Plano de Utilização.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CADASTRO NA PLATAFORMA CONVENIAR**

**4.1** Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que

atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

**4.3** Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.

**4.4** Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:

**4.4.1.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes da FAIFCE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;

**4.4.2.** Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**4.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou sobre as quais incida proibição legal para tal contratação

**4.4.4.** Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FAIFCE.

**4.4.5.** Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação.

**4.5.** É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

**4.6.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**4.7.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

**4.8.** A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

**4.9** A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar um e-mail para [compras@faifce.ifce.edu.br](mailto:compras@faifce.ifce.edu.br), solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores

**4.10** Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

**4.11** Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

**4.12** O prazo máximo para solicitação de cadastro será até o dia 30/10/2024 às

14:00h. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

## **5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis antes da seleção pública.

**5.1.1** As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do e- mail: [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br).

**5.1.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador até um (1) dia útil antes da data final para recebimento das propostas e habilitação da seleção pública.

**5.1.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** As “PROPOSTAS DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser inseridos no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.>, até a data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório.

**6.2** A FAIFCE não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

**6.3** Será permitido o envio de **apenas 1 (um) arquivo** contendo toda documentação requerida neste edital, quais sejam – “proposta de preço” e “documentos de habilitação - devendo este ter referência aos anexos e demais documentos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão, salvo se o tamanho do arquivo não for suportado pela plataforma, razão pela qual o documento poderá ser dividido em arquivos menores, devidamente nomeado.

**6.3.1** O fornecedor poderá apresentar uma única proposta de preços.

**6.3.2** A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada nas primeiras

folhas do arquivo, antes dos demais documentos solicitados.

**6.4** Na hipótese dos documentos exigidos neste edital consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

**6.5** Serão realizadas as diligências necessárias à verificação da autenticidade da documentação apresentada.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II, seguindo o recomendado nos itens 6.3 e 6.3.2.

**7.1.1** O prazo de validade não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

**7.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, **em papel timbrado do licitante**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, devendo estar assinada pelo proprietário/sócio ou pelo representante legal e datada.

**7.2.1** A proposta deve conter razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, bem como os dados bancários do Banco do Brasil (caso não possua, poderão ser inseridos dados de outro banco, cientes de que no ato do pagamento deverá ser emitido boleto bancário).

**7.2.2** A proposta deve apresentar declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear este título.

**7.2.3** A proposta deve conter prazo de fornecimento, conforme constante no anexo I do Edital.

**7.2.4** Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos de duas casas decimais após a vírgula.

**7.3** Não serão aceitas propostas com valor total superior ao valor médio estabelecido pelo Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório, decorrente de pesquisa de preços.

**7.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante,

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO**

**8.1** Na data e horário indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão, qual seja, às **09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 31 de outubro de 2024.**

**8.2** Os participantes farão o envio de todos os documentos solicitados até a data constante no cabeçalho deste Edital, qual seja, às **09h29min (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 31 de outubro de 2024.**

**8.3** Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

**8.4** Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

**8.5** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção, facultando a assinatura aos demais presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, [https://faifce.ifce.edu.br/editais- para-licitacao/](https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/).

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Para efeito de julgamento da Seleção Pública será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.2** Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;
- b) Estiver omissa, incompleta, incorreta ou com irregularidades insanáveis, impedindo a identificação do item a ser ofertado;
- c) Apresentar valor equivalente a zero reais ou incompatível com o preço de mercado;
- d) Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital;
- e) Conflitar com a legislação em vigor.

**9.3** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**9.4** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor

expresso por extenso e em algarismo será considerado o menor preço global.

**9.5** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais, em documentos que não sejam substanciais.

**9.6** A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAIFCE, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela, para orientar sua decisão, podendo ser solicitada a apresentação de amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

**9.6.1** O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

**9.7** A FAIFCE sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

**9.8** Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

**9.9** No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014.

**9.10** Ordenadas as propostas por ordem de recebimento, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública são os seguintes:

### **10.1.1 Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO III);
- f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO IV).
- g) Declaração em papel timbrado da empresa de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 (ANEXO V)
- h) Documentos do representante legal, quais sejam: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

### **10.1.2 Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **10.1.3 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível / similar em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência.

10.1.3.1 Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.

### **10.1.4 Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização, prorrogável por igual período se requerido pelo participante e autorizado pela FAIFCE.

**10.3** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

**10.4** A não regularização da documentação, no prazo do item 10.2, implicará a decadência do direito à contratação.

**10.5** Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

**10.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.7** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

**10.8** Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá a análise da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**11.1.1** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.2** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**11.3** Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

**11.4** Serão considerados para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

**11.5** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.

**11.6** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio eletrônico de sua Habilitação ou Inabilitação, no site da FAIFCE.

**11.7** Após a homologação do resultado pelo presidente da FAIFCE, o vencedor será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará na desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso, será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

## **12. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1** Por ocasião do final da seleção, o(s) fornecedor(es) que participou(ar) da seleção pública deverá(ão) manifestar motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer(em) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio eletrônico do resultado do certame no site da FAIFCE, através do e-mail: [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br), com o TÍTULO “ RAZÕES DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006-2024 - FAIFCE”, no prazo supra citado, sendo disponibilizado para livre exame no sítio da FAIFCE e informado por e-mail para todos os participantes.

**12.2** Os fornecedores que manifestarem intenção de recorrer, deverão proceder com o registro das razões em Ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência, que será publicado no site da FAIFCE.

**12.3** Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), e serão publicados no site da FAIFCE.

**12.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

**12.6** O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e implicará invalidação apenas

dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**13.1** A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado, por e-mail, para firmar o termo de compromisso de fornecimento, cuja minuta compõe o Anexo VI, devendo assiná-lo dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, via e-mail.

**13.3** Após assinatura, será enviada ao fornecedor a Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente da FAIFCE, a partir da qual o serviço fica autorizado a ser fornecido.

## **14 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**14.1** O resultado final da seleção pública será publicado no sítio eletrônico da FAIFCE, no link: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>.

## **15 PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, garantindo a quitação completa do valor ao término do período acordado para produção do material didático (no prazo máximo total de 05 meses), mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviço.

**15.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, na ausência de conta no Banco do Brasil, conforme cronograma estabelecido no item 7 do Termo de Referência, desde que atestada a conformidade, pelo coordenador solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

**15.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**15.3.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.5** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**15.6** A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.7** A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**15.8** Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

**15.9** Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

**16.3** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.4** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE**

**17.1** Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.

**17.2** Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto.

**17.3** Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

**17.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

**17.5** Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**18.1** Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

**18.2** Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital, conforme demanda do IFCE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

**18.3** Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**18.4** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAIFCE e IFCE.

**18.5** Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

**18.6** Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

**18.7** Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já.

**18.8** Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, acatando às orientações recebidas e sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.

**18.9** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAIFCE e desde que não afetem a boa execução do contrato.

**18.10** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAIFCE ou à IFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**18.11** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAIFCE.

**18.12** Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas aocumprimento do objeto do Edital.

**18.13** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto

**18.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por se tratarem de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FAIFCE. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAIFCE.

## **19 VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**19.1** A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento tem duração prevista até janeiro de 2026, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes.

**19.2** A vigência do termo, bem como as autorizações de fornecimento por parte da FAIFCE, estarão sempre condicionadas à vigência do instrumento jurídico.

**20.1** Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da unidade recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

**21.2** Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, salvo se houver prorrogação para além de 24 (vinte e quatro) meses,

**21.3** Este Edital estará disponível no sítio eletrônico da FAIFCE, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**21.5** Não havendo expediente na FAIFCE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

**21.6** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FAIFCE.

**21.7** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**21.8** A FAIFCE poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta Seleção Pública, independentemente de interpelação Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

**21.8.1** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**21.8.2** for envolvido em escândalo público e notório;

**21.8.3** quebrar o sigilo profissional;

**21.8.4** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FAIFCE; e

**21.8.5** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.9** A FAIFCE poderá, por despacho fundamentado do Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase da Seleção Pública, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

**21.10** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FAIFCE poderá comunicar os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas

**21.11** É facultada à Comissão de Seleção ou ao presidente da FAIFCE, em qualquer fase da Seleção Pública, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.

**21.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

**21.13** O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FAIFCE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

**21.14** O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

**21.15** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

**21.16** O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**21.17** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito à contratação.

**21.18** Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es)

adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.19** As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública será realizada com os recursos dos projetos.

**21.20** A falta de cumprimento das obrigações sociais, comerciais e fiscais por parte da contratada não transfere à FAIFCE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação. Portanto, o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FAIFCE.

**21.21** Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pela Comissão de Seleção Pública.

**21.22** Será competente o Foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

**21.23** São partes integrantes deste Edital, os

seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de não empregabilidade de menores.

ANEXO IV – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento

Fortaleza, 24 de outubro de 2024.

**ERNANI ANDRADE LEITE**  
**Presidente da FAIFCE**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Seleção Pública 09/2024**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material educacional/didático para Ensino à Distância, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional para os ciclos de Capacitação e Residência do Programa RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** O RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH – é um programa de Capacitação e Residência Tecnológica em Sistemas Embarcados, que tem como base e objetivo a formação e qualificação de profissionais para atuar na área de hardware, em particular com Sistemas Embarcados e Internet das Coisas - IoT, sendo essas tecnologias um enorme potencial estratégico no mercado nacional e internacional, alinhado com as tendências tecnológicas e amplamente apoiado pelo Governo Brasileiro e o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

**2.2.** No aspecto pedagógico da Capacitação, considerando um vasto e diverso público de alunos que ainda são iniciantes na área de Sistemas Embarcados, somando a própria natureza do trabalho com essa tecnologia – que envolve tanto desenvolvimento de software quanto a complexidade do uso de dispositivos de hardware – torna-se fundamental o cuidado e atenção com todo o material didático a ser utilizado na capacitação do Programa, que deve aliar qualidade, variedade de recursos pedagógicos de ensino e elementos que possam engajar os alunos e ao mesmo tempo conectar com as demandas do mercado.

**2.3.** Neste sentido, o objetivo desta contratação justifica-se pela necessidade de um material didático profissional, com padrões de qualidade (design, acessibilidade, linguagem adequada etc.), com uma produção planejada e supervisionada por designers instrucionais especialistas, e com uma variedade de objetos de aprendizagem que suportem adequadamente o aprendizado dos alunos nessa temática de

sistemas embarcados e internet das coisas. Isso inclui também elementos de gamificação, desafios, e outros artefatos que possam engajar e motivar o aluno, promovendo um desenvolvimento educacionais no intuito de colocar em prática os conhecimentos, exercitando o manuseio do hardware de embarcados e experienciando uma jornada educativa mais lúdica e em sintonia com as demandas do mercado.

**2.4.** Além disso, a disponibilização de conteúdos educacionais bem elaborados, como vídeos instrucionais, materiais didáticos em PDF, slides interativos, e quizzes para avaliação, não só enriquece o aprendizado dos alunos, mas também contribui significativamente para o engajamento e motivação dos participantes. A abordagem focada na produção de múltiplos formatos de conteúdo educacional visa evitar desistências, assegurando que todos os alunos possam assimilar os conhecimentos de forma eficaz durante o programa.

**2.5.** Neste sentido, produzir material didático para este corpo de conhecimento em Sistemas Embarcados e Internet das Coisas - IoT requer um conjunto de metodologias e práticas que consigam desenvolver o profissional para lidar com esses cenários e de fato solucionar problemas baseados nessas tecnologias, ao mesmo tempo contribuir para suprir a grande demanda por profissionais especializados nesse campo emergente, e que atendam às necessidades técnicas específicas dos profissionais gera uma necessidade urgente e estratégica a ser atendida de forma mais customizada.

**2.6.** Considerando que o Programa RESIDÊNCIA EM TIC 37 - EMBARCATECH dispõe de Professores Conteudistas, especialistas em Micro Eletrônica, Sistemas Embarcados e Internet das Coisas, responsáveis pela geração de todo o conteúdo bruto que será utilizado na capacitação, a contratação do serviço de elaboração de material didático, objeto desta contratação, visa garantir que esse conteúdo bruto produzido pelos professores seja estruturado, organizado e disponibilizado aos alunos nos moldes didáticos adequados e possa garantir os resultados esperados, com padrão de qualidade em design e didática, inovação e demais elementos de aprendizagem necessários aos objetivos de capacitação.

**2.7.** Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na produção de material didático, a partir do conteúdo educacional construído pelos professores do Programa, incluindo slides, PDFs, vídeos, quizzes e demais elementos de gamificação, atividades e simulações, usando os objetos de aprendizagem adequados, bem como a apresentação e um planejamento da sequência das aulas, é plenamente justificada. Isso se deve não apenas à necessidade de manter o material atualizado com os avanços tecnológicos e pedagógicos, mas também ao fato de que esses recursos são essenciais para alcançar os objetivos do projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 37 - EMBARCATECH**, apoiando o ensino e a capacitação dos alunos.

### 3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**3.1.** Contratação de empresa especializada na produção de material educacional, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional. Os serviços prestados devem atender às especificações mínimas exigidas ou superiores, conforme as necessidades detalhadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01.	Contratação de empresa especializada na produção de material educacional para o Programa RESIDÊNCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional.	Mês	5

**3.2.** Os serviços descritos devem atender às seguintes especificações técnicas, incluindo, mas não se limitando a:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01.	Produção e Edição de Vídeos Instrucionais	<p>Formato: MP4, Full HD (1080p)            Duração: 5 a 10 minutos por vídeo            Quantidade estimada de vídeos: 80            Conteúdo: Tutoriais, explicações teóricas, animações, efeitos de transição, cortes, gravação de explicação de professores e filmagem de placas e demonstração de práticas, vinhetas, incluindo legenda dos vídeos, seguindo os padrões e identidade visual do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O tamanho máximo dos vídeos não pode ser superior a 500mb, caso o conteúdo exija maiores vídeos que eles sejam divididos para obedecer ao tamanho máximo e sem perder contexto e qualidade, cada videoaula não deve ter mais que 10 minutos, mesmo que seja necessário fazer várias videoaulas</li> <li>Os vídeos devem ter abertura e fechamento de aula de forma que sejam autocontidos.</li> </ul>
02.	Produção e Edição de Ebooks e materiais em PDF	<p>Formato: PDF/A            Páginas: 2 a 50 páginas por documento            Quantidade estimada de documentos: 90            Conteúdo: Manuais, guias de estudo, resumos teóricos, infográficos, incluindo todo o serviço de diagramação seguindo os padrões e identidade visual do projeto</p>

03.	Produção e Edição de Apresentações (Slides)	<p>Formato: PPTX          Slides: 15 a 50 slides por apresentação          Quantidade estimada de apresentações: 60          Conteúdo: Apresentações de aulas, tópicos principais, esquemas e diagramas, incluindo todo o serviço de diagramação seguindo os padrões e identidade visual do projeto</p>
04.	Produção e Cadastro de Quizzes	<p>Formato: HTML5, SCORM          Perguntas: 10 a 20 perguntas por quiz, por aula          Quantidade estimada: 100          Conteúdo: Avaliações de conhecimento, testes de compreensão, no formato de questão com 4 alternativas, sendo apenas uma correta, incluindo a indicação da alternativa correta e a explicação textual para cada uma das alternativas (certas e erradas) de forma a orientar o aluno sobre o que ele errou e como pode melhorar o entendimento do assunto. O serviço inclui o cadastro do Quiz na plataforma de EaD (AVA)</p>
05.	Produção de atividades de Gamificação	<p>Criação de desafios e atividades com elementos de gamificação, na plataforma específica para gamificação, como a Genially ou equivalente, incluindo o design de objetivos e diagramação. Inclui neste ponto técnicas de Narrativas e Storytelling</p>
06.	Produção e Edição de Landing Pages	<p>Formato: HTML5/CSS/JavaScript          Páginas: 2 a 50 páginas por landing page          Quantidade estimada: 40          Conteúdo: Manuais, guias de estudo, resumos teóricos, infográficos, incluindo todo o serviço de diagramação seguindo os padrões e identidade visual do projeto</p>
07.	Serviços de Design Instrucional	<p>Análise das necessidades educacionais e o desenvolvimento de materiais e experiências de aprendizagem para facilitar a aquisição de conhecimento e habilidades. Utilizando metodologias como o modelo ADDIE e a Taxonomia de Bloom revisada, o designer instrucional planeja, cria, implementa e avalia programas educacionais que são eficientes e que geram engajamento. Esse processo inclui a aplicação de teorias cognitivas e princípios de neurociência para otimizar a aprendizagem, além de integrar tecnologias educacionais que aprimoram a interatividade e a personalização dos conteúdos.</p>
08.	Serviço de cadastro / upload de conteúdo didático em plataformas de EaD (AVA)	<p>Serviço de cadastro, edição e upload de conteúdo nas plataformas de Ensino à Distância (AVA) utilizados no Programa, seguindo o plano de aula, as regras de cada AVA e os critérios de qualidade, conferência e testes do conteúdo disponibilizado, a fim de garantir que o conteúdo, na forma como foi planejado, esteja acessível nas plataformas.</p>
09.	Material educacional adicional em Realidade Aumentada	<p>Material didático adicional em Realidade Aumentada, criando uma experiência de demonstração do uso de placas de Sistemas Embarcados.</p>

com as diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE.

**3.4.** A padronização visual e critério de identidade gráfica para o material produzido será aprovado com a CONTRATANTE, desde que o material produzido pela contratada seja coerente e harmônico para cada módulo. A CONTRATADA deve adequar todo o material ao padrão visual do projeto EMBARCATECH, informado e validado pelo CONTRATANTE.

**3.5.** A metodologia ativa, abordagem a ser considerada como eixo base na criação e execução desses cursos, é uma abordagem educacional que prioriza o uso de tecnologias inovadoras, como ferramentas de visualização de dados, videoaulas, conteúdos digitais e exercícios práticos. Essas ferramentas tornam o processo de aprendizagem mais envolvente e acessível para os jovens e os capacitam a enfrentar desafios do mundo real. Os alunos do **RESIDÊNCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH** serão incentivados a buscar soluções e a manter-se atualizados nas tecnologias mais recentes, preparando-os para os desafios e oportunidades da atualidade.

**3.6.** A aplicação dessa abordagem metodológica permite a criação de materiais de ensino que não apenas incentivam o pensamento crítico e a resolução de problemas, mas promovem a aplicação prática dos conceitos de Sistemas Embarcados. Os alunos não irão apenas absorver informações teóricas, serão também desafiados a aplicar esses conhecimentos em contextos e situações reais do dia a dia da área de TIC.

**3.7.** Fica vedado o uso de materiais de terceiros. Todo o material produzido deve ter como única fonte e base o conteúdo fornecido pela CONTRATANTE, elaborado pelos professores do Programa. Não será admitido a reprodução ou uso de materiais de terceiros sem autorização expressa, ou qualquer forma de plágio ou violação de direitos autorais a menos que devidamente licenciados e documentados.

**3.8.** Todo o material didático produzido pela CONTRATADA deve ser validado e aprovado pela CONTRATANTE. No caso de recusa do material analisado, a CONTRATADA deve refazer o material seguindo as orientações da CONTRATANTE.

#### **4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Seguir rigorosamente as orientações, requisitos e calendários estabelecidos pela CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**4.2.** Seguir estritamente o conteúdo produzido e as orientações dos professores especialistas em Sistemas Embarcados do Programa, tendo isso como base para o desenho, planejamento, metodologia e produção do material didático do Programa.

**4.3.** Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico, assim como de demais outras reuniões para as quais for convocado, que irão orientar a elaboração dos roteiros de aprendizagem e

demais recursos educacionais.

- 4.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.5.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.6.** Realizar todos os ajustes e correções no material produzido, quando solicitado pela Contratante, em tempo hábil para não provocar prejuízo ao aprendizado dos alunos e condução do curso, durante toda a vigência do contrato.
- 4.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros;
- 4.8.** Toda a documentação e conteúdo digital gerada na prestação dos serviços, na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- 4.9.** A CONTRATADA precisará ceder os direitos autorais sobre o material didático produzido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de acordo com as políticas de licenciamento da CONTRATANTE à data da contratação.
- 4.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.13.** Validar e/ou resolver eventuais dúvidas sobre a produção de conteúdo.
- 4.14.** Apresentar à CONTRATANTE todos os meios de contatos, suporte, canais de comunicação, equipe técnica e pessoal responsável pela CONTRATADA;
- 4.15.** Os serviços solicitados devem ser executados imediatamente após a assinatura do contrato e as equipes produtoras do material didático da CONTRATADA devem permanecer disponíveis no horário comercial, por todo o período contratado.
- 4.16.** Garantir e/ou facilitar o acesso aos materiais selecionados e/ou produzidos;
- 4.17.** Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato. e, ainda:
- 4.18.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**4.21.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**4.21.1.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social.

**4.21.2.** Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**4.21.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

**4.21.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

**4.21.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**4.22.** Apresentar à CONTRATANTE todos os meios de contato, suporte, canais de comunicação, equipe técnica e pessoal responsável pela CONTRATADA.

**4.23.** Deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais devem atestar sua experiência nas atividades descritas no objeto deste Termo, além de atender às demais exigências conforme descritas no Edital e seus anexos.

**4.24.** A contratada precisará ceder os direitos autorais sobre o conteúdo produzido de acordo com as políticas de licenciamento de conteúdo vigentes na CONTRATANTE à data da contratação.

**4.25.** Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato.

## **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1.** Receber o acesso ao objeto desse Termo no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento.

**5.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

comissão/servidor especialmente designado.

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço objeto desse termo.

**5.1.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência total do Contrato, que compreende a produção do material didático e a disponibilidade da CONTRATADA para corrigir e atualizar o material produzido, tem como início a data de assinatura e término até janeiro de 2026, abrangendo o período de produção de material, capacitação e residência do Programa.

**6.1.1.** O prazo de realização total dos serviços de produção de material didático, conforme item 3 deste Termo, deve ser realizado em no máximo 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, estruturados nas seguintes condições:

**6.1.1.1.** O Material didático referente a fase de Capacitação do Programa deve ser concluído necessariamente até o final de outubro de 2024.

**6.1.1.2.** O Material didático referente ao período de Residência do Programa deve ser concluído em, no máximo, até o quinto mês do contrato.

**6.1.2.** Após o período máximo de 5 meses de produção do material didático e a entrega de todo o material esperado, a CONTRATADA deve manter a disponibilidade para, quando necessário, atualizar ou corrigir o material, durante toda a vigência do Contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, garantindo a quitação completa do valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao término do período acordado para produção do material didático (no prazo máximo total de 05 meses), mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviço.

**7.1.1.** A primeira parcela deve ser paga após a entrega e validação por parte da CONTRATANTE do material didático referente a fase de Capacitação do Programa, previsto para o final de outubro de 2024.

**7.1.2.** A segunda parcela deve ser paga após a entrega e validação por parte da CONTRATANTE do material didático referente a fase de Residência do Programa.

- 7.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.** Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8.** Previamente à emissão de Nota de Empenho do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**7.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

**7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.13.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação de serviços técnicos de terceiros para serviços especializado de produção de conteúdo serão provenientes da conta da Cooperação Técnica relativa ao Projeto: RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH, os recursos deverão sair da rubrica de: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERCEIROS, conforme previsto no Plano de Utilização.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**10.1.** As cláusulas abaixo se aplicam aos produtos que especificam garantia neste termo de referência.

**10.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de e-mail, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao material didático produzido, planos e demais documentos gerados.

**10.1.2.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **11. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Todo o material produzido como resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser disponibilizado e entregue de forma virtual, tanto com acesso seguro para download do CONTRATANTE, via Sharepoint disponibilizado pela CONTRATANTE, como também disponibilizado, conforme planejado e estruturado, nas plataformas de Ensino à Distância (AVA) disponibilizados pela CONTRATANTE.

**11.2.** A aceitação do objeto entregue será realizada pelos Professores Especialistas da CONTRATANTE, que poderão validar ou recusar o material didático produzido, em parte ou integralmente, caso não sejam atendidos os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

**11.3.** Após a entrega do material didático, a CONTRATANTE terá um prazo de 10 meses de garantia para solicitar ajustes, correções e melhorias do material entregue.

**11.4.** O prazo máximo para atendimento dos ajustes, correções e melhorias é de 10 dias corridos, contados a partir da data de comunicação da dúvida ou problema relacionado ao referido produto.

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Fortaleza, 02 de setembro de 2024.



---

**Coordenador do Projeto**

**ANEXO II- MODELO PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 09/2024 - FAIFCE**

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:CEP:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Inscrição no SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material educacional/didático para Ensino à Distância, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional.	Mês	5	

**[DESCREVER ESCOPO DA PROPOSTA]**

**Validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias

**Declaração:** Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícitopleitear a este título.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 09/2024 - FAIFCE  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do  
art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII,  
art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menores de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.**

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ANEXO IV**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 09/2024 - FAIFCE**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTROS NACIONAIS DE**  
**EMPRESAS PUNIDAS**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ Nº  
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n.º ----- e do CPF n.º  
-----, declara que NÃO ESTÁ INSCRITA EM  
CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



## ANEXO V

### SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 09/2024 - FAIFCE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

.....nome da empresa. , pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....(número completo) , com sede no. (endereço completo). , na pessoa do seu representante legal,. (nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º .....(número completo)....., RG n.º .....(número completo) declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante Legal**



## ANEXO VI

### SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 09/2024 - FAIFCE

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE

#### FORNECIMENTO

De um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ** situada na à Rua Nogueira Acioli , 621 A, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140; inscrita sob CNPJ nº 27.652.712/0001-41 doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo Prof. Ernani Andrade Leite, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e, no outro, na condição de **COMPROMISSÁRIA**, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na Endereço Completo, Bairro **XXXX**, CEP: **XXXXX-XX**, Fortaleza/CE, Celular (XX) **XXXX-XXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX@XXXXX** neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, Estado Civil, Profissão, CPF nº **XXX**, RG nº **XXX**, Órgão emissor SSP, residente e domiciliado à Rua **xxxxx**, nº **xxx**, Bairro **xxx**, CEP **xxx**, Cidade, Estado Tel. Residencial **xxxx**, Celular **xxxx**, e-mail **xxx** RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as necessidades e demandas mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material educacional/didático para Ensino à Distância, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional para os ciclos de Capacitação e Residência do Programa **RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH**.

**1.2** Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

**1.3** - A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 009/2024 – FAIFCE e seus respectivos anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1.** Conforme proposta apresentada na Seleção Pública 06/2024, os valores contratados correspondem:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
------	-----------	-------------------	------------	-------

1	<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material educacional/didático para Ensino à Distância, incluindo toda a produção e edição de vídeos, ebooks, slides, desafios, atividades, simulações, e outros objetos de aprendizagem convenientes para o conteúdo proposto, com o serviço de Design Instrucional .</b></p>	Mês	5	
---	--	-----	---	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

**3.2** A CONTRATADA obrigará-se a cumprir com os serviços contratados junto à CONTRATANTE, conforme a necessidade e solicitação.

**3.3** A não prestação do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do Termo de Compromisso encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento deverá ser feito em duas parcelas, por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, caso seja do Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com seu número de inscrição no CNPJ/MF, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do coordenador do projeto, conforme cada etapa descrita no Termo de Referência.

**5.2** Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**5.3** A FAIFCE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista / Municipal, Estadual e Federal estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

**5.4** A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.



**5.5** A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**5.6** Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

**5.7** Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

### **6.1 À COMPROMISSÁRIA caberá:**

- 6.1.1** Seguir rigorosamente as orientações, requisitos e calendários estabelecidos pela CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- 6.1.2** Seguir estritamente o conteúdo produzido e as orientações dos professores especialistas em Sistemas Embarcados do Programa, tendo isso como base para o desenho, planejamento, metodologia e produção do material didático do Programa.
- 6.1.3** Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico, assim como de demais outras reuniões para as quais for convocado, que irão orientar a elaboração dos roteiros de aprendizagem e demais recursos educacionais.
- 6.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.5** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.6** Realizar todos os ajustes e correções no material produzido, quando solicitado pela Contratante, em tempo hábil para não provocar prejuízo ao aprendizado dos alunos e condução do curso, durante toda a vigência do contrato.
- 6.1.7** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros;
- 6.1.8** Toda a documentação e conteúdo digital gerada na prestação dos serviços, na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- 6.1.9** A CONTRATADA precisará ceder os direitos autorais sobre o material didático produzido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de acordo com as políticas de licenciamento da CONTRATANTE à data da contratação.
- 6.1.10** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 6.1.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.13** Validar e/ou resolver eventuais dúvidas sobre a produção de conteúdo.
- 6.1.14** Apresentar à CONTRATANTE todos os meios de contatos, suporte, canais de comunicação, equipe técnica e pessoal responsável pela CONTRATADA;
- 6.1.15** Os serviços solicitados devem ser executados imediatamente após a assinatura do contrato e as equipes produtoras do material didático da CONTRATADA devem permanecer disponíveis no horário comercial, por todo o período contratado.
- 6.1.16** Garantir e/ou facilitar o acesso aos materiais selecionados e/ou produzidos;
- 6.1.17** Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato. e, ainda:
- 6.1.18** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.19** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.20** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.21** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos necessários.
- 6.1.22** Apresentar à CONTRATANTE todos os meios de contato, suporte, canais de comunicação, equipe técnica e pessoal responsável pela CONTRATADA.
- 6.1.23** Deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais devem atestar sua experiência nas atividades descritas no objeto deste Termo, além de atender às demais exigências conforme descritas no Edital e seus anexos.
- 6.1.24** A contratada precisará ceder os direitos autorais sobre o conteúdo produzido de acordo com as políticas de licenciamento de conteúdo vigentes na CONTRATANTE à data da contratação.
- 6.1.25** Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

### **7.1 - À FAIFCE caberá:**

- 7.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.
- 7.1.3** Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto.
- 7.1.4** Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.
- 7.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 7.1.6** Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**8.1** A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

- 8.1.1** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;
- 8.1.2** Informar a FAIFCE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1** O registro da compromissária será cancelado quando:

- 9.1.1** Descumprir as condições do Termo de Compromisso;
- 9.1.2** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.3** O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato;
- 9.1.4** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 9.1.6** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- 9.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.10** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**9.1.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.12** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FAIFCE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**9.1.13** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.1.14** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**9.2** O presente termo não transfere a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

**10.3** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1** No que se refere à vigência do presente Termo de Compromisso, que compreende a produção do material didático e a disponibilidade da CONTRATADA para corrigir e atualizar o material produzido, terá como início a data de assinatura e término até janeiro de 2026, abrangendo o período de produção de material, capacitação e residência do Programa.

**11.2** Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**



**12.1** Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A FAIFCE não será consumidor final dos serviços contratados.

**13.2.** Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza,        de        de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO(A)